



Lei nº 776, de 26 de Maio de 2020

“Altera a Lei Municipal nº 693, de 05 de setembro de 2014 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais faz saber que, tendo a CAMARA MUNICIPAL aprovado, sanciona a seguinte LEI.

Art. 1º. O § 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 693, de 05 de setembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, será adotado como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, os valores mínimos de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser creditado diretamente na conta corrente do profissional de saúde.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio de 2020.

EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEIA MENDONÇA DOS REIS BORGES
Secretária de Saúde